

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 893/92, DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1.992

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PROVIDÊN  
CIAS.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Mon-  
teiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a conceder um ABONO SALA-  
RIAL no valor de CR\$ 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros), retroa  
tivo a Dezembro de 1.991, a todos os servidores da Câmara, ativos e inativos.


PARAGRAFO UNICO - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta  
das dotações orçamentárias existentes, e irão onerar o orça  
mento do exercício de 1.991.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 07 de Janeiro de 1.992

  
CARLOS MARIA AURICCHIO  
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume,  
desta Prefeitura, data supra.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Assistente Administrativo)